

LEI Nº 1.768, DE 27 DE JANEIRO DE 2.006

“Altera a redação da tabela “A” do anexo II da resolução 01/94”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a redação da Tabela “A” do anexo II da resolução nº 01/94, que regulamentou a Lei nº 217 de 06/12/1994, que passa a vigorar com a redação do anexo I desta Lei.

ARTIGO 2º: O impacto financeiro a ser causado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV decorrente das reformulações das aposentadorias existentes, bem como das que ocorrerem futuramente, deverá ser coberto pela entidade (FAE) na apuração do déficit entre os benefícios atuais, os futuros e os valores recebidos de compensação previdenciária (INSS). A referida diferença será inserida na proporção exata quando da apuração do valor do aporte a ser realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE – ao IPSJBV.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e seis (27.01.2006).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ANEXO I
(ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 01/94)
TABELA “A”

ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA "A" - GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL

REFERÊNCIAS											
CARGOS	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
- AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - VIGIA - SERVENTE	I	385,78	393,50	401,37	409,39	417,58	425,93	434,45	443,14		
	II	452,00	461,04	470,26	479,67	489,26	499,05	509,03	519,21	529,59	
	III	540,19	550,99	562,01	573,25	584,71	596,41	608,34	620,50	632,91	645,57
-JARDINEIRO	I	433,95	442,63	451,48	460,51	469,72	479,12	488,70	498,47		
	II	508,44	518,61	528,98	539,56	550,35	561,36	572,59	584,04	595,72	
	III	607,63	619,79	632,18	644,83	657,72	670,88	684,30	697,98	711,94	726,18
-ZELADOR RESIDENTE	I	553,24	564,30	575,59	587,10	598,84	610,82	623,04	635,50		
	II	648,21	661,17	674,40	687,88	701,64	715,67	729,99	744,59	759,48	
	III	774,67	790,16	805,97	822,09	838,53	855,30	872,40	889,85	907,65	925,80
-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	477,35	486,90	496,63	506,57	516,70	527,03	537,57	548,33		
	II	559,29	570,48	581,89	593,52	605,40	617,50	629,85	642,45	655,30	
	III	668,41	681,77	695,41	709,32	723,50	737,97	752,73	767,79	783,14	798,81
-AUXILIAR PROCESSAMENTO DE DADOS	I	516,30	526,63	537,16	547,90	558,86	570,04	581,44	593,07		
	II	604,93	617,03	629,37	641,95	654,79	667,89	681,25	694,87	708,77	
	III	722,94	737,40	752,15	767,19	782,54	798,19	814,15	830,44	847,04	863,99

-ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	536,95	547,69	558,64	569,82	581,21	592,84	604,69	616,79		
	II	629,12	641,70	654,54	667,63	680,98	694,60	708,49	722,66	737,12	
	III	751,86	766,90	782,23	797,88	813,84	830,11	846,72	863,65	880,92	898,54
-ADJUNTO ADMINISTRATIVO -TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS	I	628,16	640,72	653,54	666,61	679,94	693,54	707,41	721,56		
	II	735,99	750,71	765,72	781,04	796,66	812,59	828,84	845,42	862,33	
	III	879,58	897,17	915,11	933,41	952,08	971,12	990,55	1.010,36	1.030,56	1.051,17
- BIBLIOTECÁRIO	I	1.246,01	1.270,93	1.296,35	1.322,28	1.348,72	1.375,70	1.403,21	1.431,27		
	II	1.459,90	1.489,10	1.518,88	1.549,26	1.580,24	1.611,85	1.644,08	1.676,97	1.710,50	
	III	1.744,71	1.779,61	1.815,20	1.851,51	1.888,54	1.926,31	1.964,83	2.004,13	2.044,21	2.085,10
-AGENTE ADMINISTRATIVO	I	1.401,59	1.429,62	1.458,21	1.487,38	1.517,13	1.547,47	1.578,42	1.609,99		
	II	1.642,19	1.675,03	1.708,53	1.742,70	1.777,56	1.813,11	1.849,37	1.886,36	1.924,08	
	III	1.962,56	2.001,82	2.041,85	2.082,69	2.124,34	2.166,83	2.210,17	2.254,37	2.299,46	2.345,45
CONTADOR	I	1.515,96	1.546,28	1.577,20	1.608,75	1.640,92	1.673,74	1.707,22	1.741,36		
	II	1.776,19	1.811,71	1.847,95	1.884,91	1.922,60	1.961,06	2.000,28	2.040,28	2.081,09	
	III	2.122,71	2.165,16	2.208,47	2.252,64	2.297,69	2.343,64	2.390,52	2.438,33	2.487,09	2.536,83

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART.17
DA LEI 101/2000**

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2006:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro Previsto em 31/12/2005	R\$ 5.343.500,00
(+) Receita Prevista para 2006	R\$ 11.400.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2006	R\$ 16.743.500,00

1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2006

1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2006	R\$ 329.332,70
--	----------------

1.2.2 Impacto Orçamentário = 1,9669%

1.2.3 Impacto Financeiro = 1,9669%

2. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro para 2007:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro Previsto em 31/12/2006	R\$ 5.343.500,00
(+) Receita Prevista para 2007	R\$ 12.500.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2007	R\$ 17.843.500,00

2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2007

2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2007	R\$ 329.332,70
--	----------------

2.2.2 Impacto Orçamentário = 1,8457%

2.2.3 Impacto Financeiro = 1,8457%

São João da Boa Vista, 23 de janeiro de 2006.

Valdemir Samonetto
Reitor